



# Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 315 DE 1º DE JULHO DE 1968.

"Renova o contrato de prestação de serviços da Srta. Ilda Freitas Pinto"

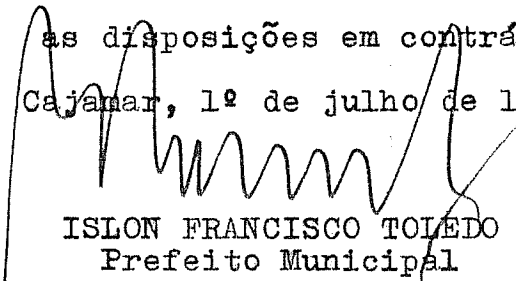
ISLON FRANCISCO TOLEDO, Prefeito Municipal de Cajamar, Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica renovado em caráter provisório o contrato de prestação de serviços da Srta. Ilda Freitas Pinto, para exercer o Cargo de Servente Classe "B", da Prefeitura Municipal de Cajamar, percebendo os vencimentos mensais mediante a referência "2", da Lei nº 208 de 14 de fevereiro de 1966, a título de gratificação.

Artigo 2º) - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, com vigência até 31 de dezembro de 1968, de conformidade com a renovação contratual realizada nesta data, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Cajamar, 1º de julho de 1968.

  
ISLON FRANCISCO TOLEDO  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra. Afixado em lugar de costume.

  
HAROLDO BARBOSA GARRIDO  
Secretário Municipal



# Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

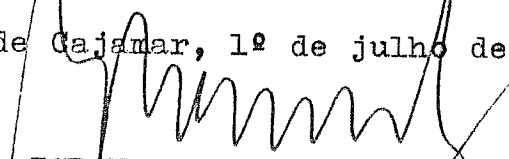
## RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Renovação de contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Prefeitura Municipal - de Cajamar e a Srta. Ilda Freitas Pinto, para o fim que nele se declara.

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e oito, nesta cidade de Cajamar, do Estado de São Paulo, no prédio onde funciona a Prefeitura Municipal, de um lado o senhor ISLON FRANCISCO TOLEDO, denominado CONTRATANTE, neste ato, e de outro lado a Srta. ILDA FREITAS PINTO, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue:

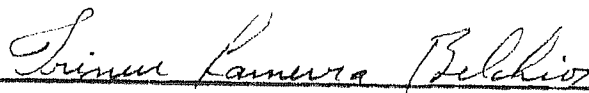
- I - O CONTRATANTE renova o contrato de prestação de serviços da Srta. Ilda Freitas Pinto, para em caráter provisorio exercer o cargo de Servente Classe "B" da Prefeitura Municipal de Cajamar, percebendo os vencimentos mensais mediante a referência "2" da Lei nº 208, de 14 de fevereiro de 1966, a título de gratificação.
- II - A vigência do presente contrato é a partir desta data e até 31 de dezembro de 1968, de conformidade com o Decreto nº 297, baixado nesta data pelo senhor Chefe do Executivo Municipal.
- III - O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer época quer pelo CONTRATANTE, quer pela CONTRATADA, sem que caiba direito à indenização de quaisquer espécies, ou direitos à ação judicial ou extra-judicial. Sendo a iniciativa de rescisão por parte da CONTRATADA, caberá aviso prévio de cinco dias ao CONTRATANTE.
- IV - E por se acharem concordes, assinam o presente para validade dos seus termos, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 1º de julho de 1968.

  
ISLON FRANCISCO TOLEDO  
Prefeito Municipal

  
ILDA FREITAS PINTO  
Contratada

TESTEMUNHAS: 1ª

  
\_\_\_\_\_

2ª

  
\_\_\_\_\_